Lei nº 1000/2020

de 18 de Março de 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a programação; **28.846.0000.0.005, PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 82.269,77 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos) e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **13.392.0010.2020 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **27.812.0011.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **23.695.0034.2093 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, Elemento de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Elemento de Despesa 3.190.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 51.269,77 (cinquenta e um mil reais duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 18 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

LEI Nº 1000/2020

ANEXO I

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, visando suplementar a Programação; **15.451.0013.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP** – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Orçamentária 02.03.00 Secretaria Municipal Administração Finanças e Planejamento, visando suplementar a programação; **28.846.0000.0.005, PRECATÓRIOS** – Elemento de Despesa 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 82.269,77 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **13.392.0010.2020 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Programação **27.812.0011.2021 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Programação **18.541.0015.2032 – MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **20.605.0015.2031 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE APOIO AGROPECUÁRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Programação **23.695.0034.2093 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, Elemento de Despesas 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Elemento de Despesa 3.190.13 – Contribuições Patronais no valor de R$ 3.000,00 (três mil

reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **04.122.0006.2008 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 51.269,77 (cinquenta e um mil reais duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Mirante da Serra – RO, 18 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
18 MAR. 2020 - 24 MAR. 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

18 MAR. 2020 - 25 MAR. 2020

Publicado

Cecília Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 365/2017